



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 354/2022

Guaporé, 12 de setembro de 2022

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 92/2022, que
AUTORIZA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Moustafh Roberto Sari Mahmud Muhammad,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 12 de setembro de 2022.

MENSAGEM Nº 92/2022

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 92/2022

**EMENTA: AUTORIZA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

JUSTIFICATIVA:

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que autoriza a suplementação de dotações orçamentárias para propiciar à Secretaria Municipal da Saúde a aquisição de medicamentos e exames para atendimento à saúde da população.

No período de janeiro a agosto deste ano, a Secretaria Municipal da Saúde já comprometeu recursos orçamentários na ordem de R\$ 29.652.618,12, que representa uma média mensal de aproximadamente R\$ 3.700.000,00 mensais, ou R\$ 123.300,00 por dia.

Já com a aquisição de medicamentos e materiais para distribuição gratuita, o Município utilizou recursos orçamentários na ordem de R\$ 1.882.892,73, o que representa uma média mensal de R\$ 235.000,00, ou R\$ 7.800,00 por dia.

A fonte para cobertura da suplementação será a redução de dotações orçamentárias da própria Secretaria da Saúde que não serão utilizadas até o encerramento do exercício de 2022.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 92/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS Faz saber , em cumprimento ao disposto no artigo 57,inciso IV da Lei Organica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé, Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias com a seguinte classificação:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
1001	Fundo Municipal de Saúde	
	Atividade -2.062- Assistência Farmacêutica à População	
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R\$ 200.000,00
	RECURSO VINCULADO: 40 - ASPS-AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
	Atividade -2.070- Atenção Especializada a Saúde População	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
	RECURSO VINCULADO: 40 - ASPS-AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	<u>R\$ 300.000,00</u>

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a seguinte dotação orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
1001	Fundo Municipal de Saúde	
	Atividade -2.057- Atenção Primária à Saúde da População	
3.3.50.85.00.00.00	Contrato de Gestão	R\$ 300.000,00
	RECURSO VINCULADO: 40 - ASPS-AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
	TOTAL DE REDUÇÃO	<u>R\$ 300.000,00</u>



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Prefeito Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no
Diário Oficial Eletrônico do Município](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no_Diario_Oficial_Eletronico_do_Município)